



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2630/ 2019

Altera a Lei 2547/2019 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao artigo 1º da lei 2547/2018:

Art. 1º

VI - Centro de Convenções (utilização para convenções, shows, bailes, desfiles e similares)		Valor
a) Utilização do Foyer e Grande Salão sem fins lucrativos;	Dia	3,5 UFM
b) Utilização do Foyer e Grande Salão;	Dia	24 UFM
c) Utilização apenas do Foyer;	Dia	8 UFM
d) Utilização apenas do Grande Salão;	Dia	16 UFM
e) Utilização apenas da Sala de Reuniões; (unidade)	Dia	2 UFM
f) Utilização apenas do Cinema.	Dia	3,5 UFM

Art. 2º. Ficam acrescidos os parágrafos 6º, 7º e 8º ao artigo 1º da lei 2547/2018:

Art. 1º -

§6º - Para fins do disposto no Art 1º inciso VI, letra "a" entende-se associações, entidades, organizações e afins.

§7º - A devolução das áreas objeto do inciso VI dessa lei, será em idênticas condições às que foram recebidas, inclusive os equipamentos e mobiliários, do que se lavrará, na oportunidade, "Check List de Vistorias de Entrada e Final da Área", a ser assinado pelo responsável.

§8º - Serão disponibilizados os sanitários e as cozinhas existentes nas dependências das áreas objeto do inciso VI, durante o período da locação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 17 de dezembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino